



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Palmeirina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000 , através da Secretaria de Infra Estrutura, Desen. Econômico e Turismo torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48, que é parte integrante indissociável do Ato Convocatório.**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS: 28/02/2024 ÀS 14:00 HRS.**

A proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, sito a Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou enviada pelo email: **palmeirinape.licitacao2021@outlook.com**, **ATÉ A DATA LIMITE.**

Palmeirina, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO BALBINO DA SILVA FILHO
PORTARIA GAB. Nº. 014/2024
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DESEN.
ECONÔMICO E TURISMO**





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000 , através da Secretaria de Infra Estrutura, Desen. Econômico e Turismo, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	LIMITE DA PROPOSTA E	PARA	DIA 28/12/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:			HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:			palmeirinape.licitacao2021@outlook.com
LINK DO EDITAL:			https://www.palmeirina.pe.gov.br/Portal da Transparência

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

02 PODER EXECUTIVO

02.0801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DESEN. ECONOMICO E TURISMO

15 Urbanismo

15.451. Infra-estrutura urbana

15.451.1502. IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

15.451.1502.1022. PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS E ASFALTICA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

3.1 O Valor total máximo admitido para a contratação em comento é de **R\$ 41.166,67 (Quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa as 03 (três) fornecedores do ramo, tomando como parâmetro a média aritmética entre os preços cotados, de serviços de mesma natureza.

3.2 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Mediana dos preços obtidos – conforme “**Consolidação de Preços**”, anexo ao Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, ou presencialmente entregues mediante protocolo na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**.

4.2 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/02/2024 às 14h00min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.1.1 Marca do produto ofertado.

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- i) Comprovar a capacidade técnica e/ou operacional, através de atestado em nome do licitante ou do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto da licitação.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (emissão mínima de 90 dias), e caso na comarca já esteja implantado o Processo Judicial Eletrônico, certidão emitida por este distribuidor, ou emitidas pelo sítio do Tribunal de Justiça da sede da licitante.

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Declaração Complementar, conforme **ANEXO III**.

8.DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Secretaria de Educação do Município de Palmeirina, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria de Educação do Município de Palmeirina poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Educação.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal dos Órgão Públicos da Administração Municipal de Palmeirina/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeirina, 23 de Fevereiro de 2024

ANTÔNIO BALBINO DA SILVA FILHO
PORTARIA GAB. Nº. 014/2024
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DESEN.
ECONÔMICO E TURISMO





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO DE ENGENHARIA | PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I

1.OBJETO

1.1O presente Termo visa orientar à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

(...)





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tal contratação se justifica tendo em vista que é de suma importância a elaboração do Projeto Básico para o atendimento dos preceitos legais estipulados no CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48, para a efetiva transferência dos recursos.

3.2 Diante desta necessidade da gestão e devido à falta de profissionais qualificados e específicos para elaboração do projeto básico de recapeamento asfáltico em áreas rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48.

3.3 Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade de serviços pedidos, para viabilizar a execução obra de Construções das Praças, espaços públicos de uso comum da população desta municipalidade.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, **não enquadradas no conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, **são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem;

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, **de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens**





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

5.DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

5.1A empresa será responsável pela elaboração do projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48, da seguinte forma:

- 5.1.1 Apresentação do pré projeto no prazo de 15 (quinze) dias a Gestora Municipal;
- 5.1.2 Realizar as adequações solicitadas se necessário no prazo de 10 (dez) dias;
- 5.1.3 Apresentar o projeto definitivo e aprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 5.1.4 Apresentar 2 vias do Projeto impresso;
- 5.1.5 Planilha Orçamentária;
- 5.1.6 Memorial Descritivo;
- 5.1.7 Arquivo digital;
- 5.1.8 ART do projeto.

5.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT;

6.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- j) Comprovar a capacidade técnica e/ou operacional, através de atestado em nome do licitante ou do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto da licitação.
- k) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (emissão mínima de 90 dias), e caso na comarca já esteja implantado o Processo Judicial Eletrônico, certidão emitida por este distribuidor, ou emitidas pelo sítio do Tribunal de Justiça da sede da licitante.
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO

7.1 O valor Global estimado para a contratação será inferior ao previsto no **art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021** para execução dos serviços comuns de engenharia, já incluso todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

7.2 O Valor total máximo admitido para a contratação em comento é de **R\$ 41.166,67 (Quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa as 03 (três) fornecedores do ramo, tomando como parâmetro a média aritmética entre os preços cotados, de serviços de mesma natureza.

7.3 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Mediana dos preços obtidos – conforme “Consolidação de Preços”, anexo ao Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A contratação terá vigência pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XXI e art. 105, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo do Secretário da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão solicitante dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Obrigações da Contratante:

a) Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando está se realizar na sede da Prefeitura Municipal, bem como impressos, tintas, envelopes etc.

11. Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa especializada.

12. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14. Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.

f) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;

g) Arcar com todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.

h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

i) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

k) Ao Município de Palmeirina/PE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

l) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Obrigações do Contratado:

a) Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros;

c) Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação
- g) Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- h) A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição do Município de Palmeirina/PE.
- i) A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física e automóvel próprio para realização dos serviços.
- j) A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.
- k) Toda e qualquer despesa com serviços gráficos e material de consumo para a realização dos relatórios de acompanhamento deverá incluir inclusive os gastos de aquisição.
- l) Os relatórios e demais documentos a serem apresentados à Contratada por força do presente Termo de Referência deverão ser impressos em duas vias, incluindo uma cópia em meio magnético, sempre que assim for solicitado.
- m) Todo e qualquer estudo que envolva cálculos matemáticos deverão vir acompanhados de memória de cálculo que permita a verificação dos valores apresentados.

13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

13.1 Fica estabelecido que, a critério do Município de Palmeirina/PE os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

14.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

14.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

14.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

14.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;

14.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

14.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;

14.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;

14.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

14.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, sendo que para efeitos legais de contratação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE

14.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DESEN. ECONOMICO E TURISMO

15 Urbanismo

15.451. Infra-estrutura urbana

15.451.1502. IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

15.451.1502.1022. PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS E ASFALTICA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**ANTÔNIO BALBINO DA SILVA FILHO
PORTARIA GAB. Nº. 014/2024
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DESEN.
ECONÔMICO E TURISMO**





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

**Ao
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.
1	Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº. 1.091.004-48	UNID.	1		

- a) O valor global da proposta é de R\$.....().
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
OBSERVAÇÕES:





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

